



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1093

EM, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dá denominação ao Residencial Almir de Mattos de Pereira, localizado no Loteamento Portal da Serra, e dá outras providencias.”

Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica denominado **RESIDENCIAL ALMIR DE MATTOS PEREIRA**, Quadra 11 (Lotes 03 a 12, matrículas nº 47.779 a 47.788) e Quadra 12 (Lotes 01 a 20, matrículas nº 47.797 a 47.816), do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA**, localizada na Rua Luiz Augusto Penzo Meneguzzi e Rua Presidente Dutra com Paulo Tobias da Silva e Rua Veronica de Oliveira Vieira, neste Município de Antônio João-MS, em póstumas homenagens.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES,
Prefeita Municipal.

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA.